

PROJETO DE LEI N° 151 / 2023

“Altera Parágrafo Único do art 5º da Lei Municipal nº 6.096 de 17 de março de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 5º da Lei 6096/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – A homenagem de que trata o caput deste artigo será entregue pela Câmara de Vereadores aos Veneráveis Mestres das Lojas Maçônicas Regulares sediadas no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais ou a outro membro que venha a ser indicado por cada uma das Lojas.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Frederico Faria Silva
Vereador PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 18 de maio de 2023.